

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO****PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023****- ANEXO VIII -**  
**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 06/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MACKENZIE ESPORTE CLUBE E A EMPRESA FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ sob nº 17.499.252/0001-00, com sede na Rua Congonhas, nº 420, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte|MG – CEP 30.330-100, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Carlos Roberto Gonçalves da Rocha, brasileiro, casado, portador do RG nº M3333700 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 738.282626-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro, **FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.354.561/0001-01, com sede na Rua Almirante Barroso, Sala nº 1420, Centro, CEP 89900-000, Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representada pelo Sr. Rafael Cristiano Lamb, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5268883 SSP/SC, e CPF nº 077.275.839-52, ora denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2023** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 06/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.
- 1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote	Item	Unidade	Qtde	Especificação técnica	Valor Unitário	Valor Total
------	------	---------	------	-----------------------	----------------	-------------

2	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Conjunto	252	Conjunto masculino. Camisa em Tecido, 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 140 com margem de 5% a mais ou a menos. DRY no fio, microfibras microfilamento, Escudo em forma de PATCH fabricado em máquina retilina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico. Gola V com Ribana Retilina. Nome da Equipe. Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Mackenzie mais aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC e Patrocinadores, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC. Bainha anatômica. Estampas em Sublimação Digital. Short em tecido DRY liso opaco gramatura 160 m/g2 ; Artes em Sublimação Digital; Cadarço de regulagem. Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Mackenzie mais aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC. Tamanhos do PP ao XXXGG Adulto.	R\$ 135,16	R\$ 34.060,32
	Uniforme de Competição - Conjunto feminino	Conjunto	20	Conjunto feminino. Jogo de uniforme completo para de vôlei de praia feminino, contendo dois tops e duas bermudas, de primeira qualidade (primeira linha), sendo: TOPS: nas cores preta e vermelha, com detalhes, excelente acabamento, composição do tecido de 85% de poliéster e 15% de elastano, com forro de 100% poliamida, gola redonda, com as costas em Y para liberdade de movimentos, transfer ou sublimação digital com as devidas logomarcas na frente e nas costas (Logomarca do Mackenzie mais aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC) patrocinadores, numeração frente e costas nos tops conforme regras oficiais – Numeração 1 e 2 (em transfer ou sublimação digital). BERMUDAS: nas cores preta e vermelha, com detalhes, com material respirável e resistente, composição do tecido de 87% poliamida e 13% elastano, modelável ao corpo, gramatura de 360 gramas (garantia de não transparência e possibilitando maior compressão), com transfer ou sublimação digital com as devidas logomarcas na frente (Logomarca do Mackenzie mais aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC. Tamanhos do PP ao XXGG Adulto.	R\$ 132,50	R\$ 2.650,00
	Uniforme de Viagem/ Passeio - Conjunto feminino	Conjunto	20	Conjunto feminino. Camisa em Tecido, 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 140 com margem de 5% a mais ou a menos. DRY no fio, microfibras microfilamento, Escudo em forma de PATCH fabricado em máquina retilina jacquard,	R\$ 149,50	R\$ 2.990,00

				fixado nas bordas com bordado eletrônico. Gola Polo Retilínea, Com abertura frontal com zíper de 15 cm . Nome da Equipe. Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Mackenzie mais aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC e Patrocinadores, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC. Bainha anatômica. Abertura barra camisa. Estampas em Sublimação Digital Calça Legging Supplex, com solidez de cores (lycrapoliâmidas), compressão moderada, visual natural. Sua composição em fio SUPPLEX. SUPLEX Gramatura 360. Composição 88% Poliamida 12% Elastano. NÃO FICA TRANSPARENTE Cós alto: duplo. Tecido com proteção UV fator 50. Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Mackenzie mais aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC e Patrocinadores. Tamanhos do PP ao XXGG Adulto.		
	Uniforme de Treino - Conjunto feminino	Conjunto	246	Conjunto feminino. Camisa em Tecido, 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 140 com margem de 5% a mais ou a menos. DRY no fio, microfibras microfilamento, Escudo em forma de PATCH fabricado em máquina retilínea jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico. Gola V com Ribana Retilínea. Nome da Equipe. Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Mackenzie mais aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC e Patrocinadores, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC. Bainha anatômica. Estampas em Sublimação Digital. Tamanhos do PP ao XXGG Adulto Short de malha tipo suplex composição 88% Poliéster /12% Elastano. Tamanhos do PP ao XXGG Adulto.	R\$ 141,78	R\$ 34.877,88
	Bandeiras para pódio	Unidade	3	Bandeira de tecido 100% poliéster, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade composta de fio de grande resistência e com alto brilho, com dois ilhoses. Tamanho 0,90 x 1,28 m. Com a logo do Clube e o Selo de Formação de Atletas do CBC.	R\$ 180,00	R\$ 540,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, com início na data de assinatura do presente contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 75.118,20 (setenta e cinco mil, cento e dezoito reais e vinte centavos), valor constante na proposta vencedora.

**3.2.** No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

**4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**4.3.** O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco SICREDI, Agência 0313, Conta 28477-7.

**4.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**

**4.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

**4.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**4.8.** Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

**6.2.** O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

### 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte|MG, ..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
1. Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2. Nome:  
CPF: